

# **LIGA DOS BLOCOS DE ARAPIRACA – LBA**

Rua Estudante Paavo Evans de Azevedo França, 133 – Verdes Campos

**CNPJ 29.444.481/0001-06**

Arapiraca – AL.

## ***Folia de Rua 2025***

### **Preâmbulo**

**O Folia de Rua é uma prévia carnavalesca que acontece em Arapiraca, sempre 15 dias antes do carnaval. Inicialmente idealizado pela ONG Candeeiro Aceso e posteriormente abraçado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, o evento acontece desde 2001 e atrai milhares de foliões ao Bosque das Arapiracas. Vem sendo organizado em parceria com a Liga de Blocos de Arapiraca – LBA. A prévia carnavalesca reúne todos os anos milhares de foliões, movimentando o turismo e a economia de Arapiraca e das cidades vizinhas. Este ano a expectativa é que desfilem pelo corredor da folia 25 blocos carnavalescos, nos mais diversos seguimentos, sejam eles: de amigos, familiares, de empresas, entre outras categorias. O Folia de Rua desfilará pela Av. Norte com encerramento no Lago da Perucaba.**

### **REGULAMENTO GERAL**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Responsabilidade pelo Evento**

**Art. 1º.** A Liga dos Blocos de Arapiraca – LBA, juntamente com a Prefeitura de Arapiraca, serão responsáveis pela elaboração, regulamentação e execução do Projeto Carnaval de Rua de Arapiraca – evento denominado de “**Folia de Rua 2025**”.

**Art. 2º.** É de responsabilidade do poder público o custeio das condições estruturais para a realização dos desfiles e segurança.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Da inscrição dos Blocos**

**Art. 3º.** As inscrições terão início no dia 07 de janeiro de 2025, prolongando-se até o dia 17 do mesmo mês.

Parágrafo Único: As inscrições devem ser realizadas pela Secretaria da LBA pela via online, onde serão disponibilizados os formulários de inscrição.

#### **CAPÍTULO III**

##### **Da inscrição de novos blocos**

**Art. 4º.** Para afiliação na Liga dos Blocos de Arapiraca, novos blocos terão que cumprir um interstício de 2 (dois) anos de existência/desfiles no Folia de Rua de Arapiraca.

I – A adesão de quaisquer blocos à Liga dos Blocos de Arapiraca passará por avaliação técnica.

II – Para ser admitido o bloco proponente precisará ter cumprido todas as exigências durante o período de interstício.

#### **CAPÍTULO III**

## **Da Habilitação ao Desfile**

**Art. 5º.** Estarão habilitados para desfilar no corredor da folia os blocos associados à Liga dos Blocos de Arapiraca – **LBA** que se encontrarem com cadastro atualizado e a inscrição deferida pela diretoria da LBA.

## **CAPÍTULO IV Do Contrato de Desfile**

**Art. 6º.** Os blocos habilitados a receberem subvenção municipal firmarão contrato de desfile, no qual se comprometerão a cumprir rigorosamente as regras fixadas no próprio contrato e no presente regulamento.

I - A subvenção a que tiver direito deverá ser repassada ao bloco em parcela única antes do evento.

II – Os blocos que não cumprirem as exigências do regulamento do Carnaval, quando da assinatura do contrato, ficarão sujeitos a punições impostas pela diretoria da LBA.

III – No caso de desistência espontânea e voluntária de algum bloco em desfilar na **Folia de Rua 2025**, a verba de subvenção originária destinada ao bloco desistente será recolhida para os cofres públicos.

IV – Será facultado aos blocos participarem da Eleição da Rainha e Rei da Folia de Rua, que acontecerá uma semana antes do desfile.

**Art. 7º.** O descumprimento do contrato implicará:

I - A desclassificação do bloco e ressarcimento do valor recebido a título de subvenção, com a devida correção, caso deixe de desfilar no dia e horário definido pela Comissão organizadora da **Folia de Rua 2025**;

II - A perda do direito de desfilar;

III - A perda do direito à percepção de qualquer auxílio ou subvenção no Carnaval seguinte.

## **CAPÍTULO V Do Desfile**

**Art. 8º.** O desfile dos blocos obedecerá a um cronograma contendo as datas, locais e horários previamente estabelecidos pela LBA, em conjunto com a Comissão Organizadora do Carnaval – Coordenação Geral.

**Art. 9º.** A Comissão de Coordenação do Carnaval deliberou que o evento será realizado na Av. Norte sentido Lago da Perucaba, no dia 15 de fevereiro de 2025, a partir das 16 horas.

**Art. 10º.** Os blocos deverão cumprir rigorosamente o horário fixado para o início dos seus desfiles.

**Art. 11º.** O bloco deverá se concentrar na tenda indicada pela comissão organizadora;

**Parágrafo único.** Os blocos deverão entrar na área de desfile já em evolução.

**Art. 12º.** Será de responsabilidade dos blocos qualquer tipo de sinistro que ocorrer com seus carros de apoio no corredor da Folia.

**Art. 13º.** A ordem de saída dos blocos será feita por meio de sorteio que será realizado pela LBA.

**Parágrafo Único:** O sorteio será logo após o término das inscrições, em local e data a definir.

## **CAPÍTULO VI** **Da Desclassificação e Licenciamento**

**Art. 14º.** Na hipótese de desclassificação de um determinado bloco, o mesmo, poderá retornar, no ano seguinte, recebendo o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da subvenção.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de desclassificação por 2 (dois) anos consecutivos, o bloco será excluído da LBA pelos próximos 2 anos.

## **CAPÍTULO VII** **Da Prestação de Contas**

**Art. 15º.** Os blocos que desfilarão com subvenção terão que apresentar a nota fiscal pelo serviço prestado por sua respectiva banda de fanfarra e nota de pelos menos 50 (cinquenta) abadás.

**Art. 16º.** O atraso na prestação de contas acarretará na perda dos direitos à percepção de subvenção, acarretará, ainda, na impossibilidade de participação no concurso posterior.

## **CAPÍTULO VIII** **Das proibições**

**Art. 17º.** É expressamente vetado aos blocos em seus respectivos desfiles:

I - depreciar qualquer pessoa, entidade ou agremiação cultural, artística, desportiva, recreativa, carnavalesca, política ou religiosa, meio ambiente, bem como a prática de atos que importem desrespeito ao público ou mesmo aos participantes dos desfiles;

II – fornecer bebidas alcoólicas a menores de idade;

III - apresentar-se com animais vivos de qualquer espécie, inclusive para a atração de alegorias;

IV – Som automotivo (paredões, trios elétricos e similares);

V – Garrafas de vidro;

VI – Ter acesso com carro de apoio ao corredor da folia sem o adesivo regulatório.

## **CAPÍTULO IX** **Das Disposições finais**

**Art. 1º.** **Será obrigatória a presença de um representante de cada bloco na última reunião de alinhamento para o desfile, junto com a Secretaria de Cultura de Arapiraca e os demais responsáveis pelo evento, sob pena de desclassificação.**

**Art. 18º.** Todos os blocos deverão desfilar com um mínimo de 50 foliões.

**Art. 19º.** Cada bloco deverá entrar no corredor da folia com o seu devido Estandarte.

**Art. 20º.** A banda de fanfarra deverá conter no mínimo 15 músicos.

**Art. 21º.** Os blocos deverão manter uma distância de segurança mínima de 50 metros, entre eles.

**Art. 22º.** Os blocos deverão colocar em seus abadás as marcas designadas pela Prefeitura e LBA.

**Parágrafo Único.** Os blocos que não quiserem colocar as marcas designadas pela LBA em seus abadás deverão assinar um termo de desistência da subvenção.

**Art. 23º.** Os novos blocos não receberão subvenção, terão apenas a isenção da inscrição.

**Art. 24º.** Aos que desejarem, após o sorteio poderão realizar trocas entre as posições de saída.

**Art. 25º.** Cada bloco terá direito a colocar um caminhão ou dois carros pequenos de apoio.

**Art. 26º.** Em caso de descumprimento deste regulamento o bloco poderá ser punido com: advertência, suspensão ou exclusão da LBA.

**Art. 27º.** O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 07 de janeiro de 2025

Erivaldo Lopes da Silva

---

Presidente da Liga dos Blocos de Arapiraca

Thales Valeriano Nunes

---

Secretário da Liga dos Blocos de Arapiraca